**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**
**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**
**EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

A Secretaria de Cultura e Comunicação do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para inscrição do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE SEGMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei Federal n° 14.017), de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser adotada durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020. No âmbito municipal, tal implementação foi regulamentada a partir da publicação do Decreto Municipal n° 294/2020 e da Chamada Pública n° 001/2020, que o presente documento vem complementar informações, condições e exigências.

**1. DO OBJETO**

**1.**1 A Lei Aldir Blanc tem o objetivo de promover acesso democrático a recursos destinados à manutenção de pessoas, espaços, pequenos negócios, além de fomentar iniciativas culturais. Foi criada a partir de um movimento nacional de agentes culturais, deputadas e deputados federais, secretarias da cultura, movimentos sociais e instituições independentes de todo o país. A fim de descentralizar a destinação desses recursos, diferentes competências foram atribuídas a estados e municípios.

**1.2** O objeto do presente edital consiste no regramento para a implementação em âmbito local dos recursos destinados ao município de Arcoverde, conforme previsto no art. 2°, inciso III, da Lei Aldir Blanc, e regulamentado pelo Decreto Municipal n° 294/2020, no art. 2°, inciso II, e pela Chamada Pública n° 001/2020.

**1.3** A Secretaria de Cultura e Comunicação optou por implementar no município, a partir de consultas realizadas desde julho deste ano junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, 3 (três) editais para a Meta 2:

**1.3.1.** Edital de Projetos de Formação Cultural;

**1.3.2.** Edital de Premiação para Patrimônio Imaterial de Arcoverde; e

**1.3.3** Edital de Premiação de Segmentos Artístico-culturais.

**2. DO OBJETIVO**

**2.1** O objetivo deste edital é contribuir para a manutenção do fazer artístico-cultural, propiciando recursos para a produção de projetos que fomentem iniciativas de agentes culturais individuais e coletivos, ao mesmo tempo em que propiciem a fruição por parte da sociedade, que se viu impedida de estar presente em espaços e eventos públicos, devido ao protocolo de isolamento social de enfrentamento à pandemia da Covid-19.

**3. DOS VALORES**

**3.1** Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, a Chamada Pública n° 001/2020 e este Edital são guiados pelo Plano de Ação, construído de forma colaborativa com um Grupo de Trabalho formado por conselheiros municipais e aprovado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas – CMPC, realizada no dia 27 de agosto de 2020, via plataforma virtual Zoom.

**3.2** O valor total de recursos destinado ao município de Arcoverde é de R$ 541.421,56 (quinhentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Segundo o Plano de Ação do município, 80% do valor total, ou seja, R$ 433.421,56 (quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) serão destinados aos editais da Meta 2.

**3.3** Para este edital, serão destinados R$ 211.421,56 (duzentos e onze mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando em 84 (oitenta e quatro) propostas, que poderão ser beneficiadas com o valor aproximado de R$ 2.516,92 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), a ser concedido em parcela única, previamente à realização das atividades e demais obrigações.

**4. DA PROPORCIONALIDADE**

**4.1** O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Arcoverde é composto por 13 (treze) assentos de conselheiros representantes dos Segmentos Artístico-Culturais com que mais se identificam.

**4.2** A proporcionalidade a ser adotada entre as propostas selecionadas tem seus números estimados de acordo com o Cadastro Cultural que se manteve aberto pela Secretaria de Cultura e Comunicação do município desde 2017 até agosto de 2020.

| Segmentos | Quantidade de inscritos no Cadastro Cultural de Arcoverde | Número de projetos por segmento |
|---|---|---|
| 1. Artes Cênicas | 55 | 08 |
| 2. Artes Urbanas e Juventudes | 09 | 05 |
| 3. Audiovisual e Comunicação | 09 | 05 |
| 4. Artesanato e Moda | 60 | 07 |
| 5. Artes Visuais e Plásticas | 20 | 05 |
| 6. Bois, Ursos e Quadrilhas | 141 | 10 |
| 7. Expressões Culturais de Matrizes Africanas | 38 | 07 |
| 8. Expressões Culturais Tradicionais | 66 | 09 |
| 9. Culturas de Gênero | 02 | 05 |
| 10. Livro, Literatura, Leitura | 04 | 05 |
| 11. Produtores e Técnicas | 18 | 05 |
| 12. Patrimônio e Pontos de Cultura | 09 | 03 |
| 13. Música | 132 | 10 |
| **TOTAL DE INSCRIÇÕES:** | **563** | **84** |

**4.3** Caso as inscrições recebidas não reflitam a proporcionalidade estimada, haverá remanejamento desses números.

**5. DOS TIPOS DE PROPOSTAS**

**5.1** As atividades propostas podem se referir especificamente ao Segmento Artístico-Cultural assinalado no Formulário de Inscrições, mas também podem estabelecer relações com outros Segmentos, linguagens e técnicas artístico-culturais, assim como em relação aos aspectos das culturas urbanas, populares, tradicionais e acadêmicas. As propostas podem ser submetidas ao edital e realizadas por indivíduos, grupos já existentes ou equipes de trabalho formadas para este fim.

**5.2** Das modalidades

**5.2.1** As propostas podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, a veiculação de filmes, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias etc.

**5.3** Dos Formatos

**5.3.1** A Lei Aldir Blanc foi criada para assegurar a manutenção de artistas, grupos e espaços culturais em um tempo de calamidade pública devido à pandemia da Covid-19, que gerou a necessidade de isolamento social e, consequentemente, a impossibilidade de atividades com aglomeração de pessoas. Com isso, as plataformas digitais para difusão de conhecimento e promoção de diálogo têm sido privilegiadas nas ações da Cadeia Produtiva da Cultura.

**5.3.2** Diante desse quadro, os proponentes devem atentar para a necessidade de as atividades serem preferencialmente realizadas através de plataformas virtuais sincrônicas (transmitidas ao vivo, como através de plataformas como Zoom, Meet e Jitsi) ou de acesso por demanda (que se pode acessar a qualquer hora).

**5.3.3** O presente edital também admitirá que sejam realizadas atividades presenciais, desde que de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

**5.4** Sugestões de formatos digitais

**5.4.1** Esta é a linha de editais mais propícia à experimentação de novos formatos e tecnologias, assim como de adequação de antigas tecnologias às novas realidades.

**5.4.2** Seguem algumas sugestões que não devem limitar as propostas, mas sim apresentar possibilidades.

| Tipo | O que é? | Formato mínimo exigido | Forma de distribuição (ex.) |
|---|---|---|---|
| **Vídeo Performance ou Curta-metragem** | Vídeo produzido a partir de trabalhos artísticos inéditos e ou a partir da adaptação de trabalhos já apresentados adaptados para esta exibição. Videoclipes, declamação de poesias, história e memória da cidade e seus mestres são alguns exemplos. | 5 minutos. | Youtube |
| **Podcast** | Programa com resultados de pesquisas, entrevistas, debates, novela de rádio etc. realizado em áudio, como se fosse para veiculação | 3 programas de 20 minutos. | Plataforma de blog, Spotify, SoundCloud |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | em rádio, mas os ouvintes podem ouvir a qualquer tempo. | | |
| **Debate e apresentação artística ao vivo** | Conhecido como *Live* no mundo da internet, pode ser transmitido ao vivo e ser gravado para ficar disponível em alguma plataforma depois do evento. | 1 programa com 1h de duração. | Facebook, Instagram, Youtube |
| **Videoaulas** | Aulas expositivas e práticas realizadas em vídeo, ao vivo ou editadas, como se fosse para veiculação em TV, mas o público pode assistir a qualquer tempo. | 2 a 5 programas com no mínimo 15 minutos de duração. | Blog, Youtube |
| **Registro de processo criativo** | Também chamado de *work in progress*, pode ser realizado e apresentado em diversos suportes, dependendo da linguagem da arte e da cultura à qual se dedica o grupo ou artista. | Digitalização de Fotografias, Diários, Desenhos, captação de imagens e sons, redação de textos que acompanhem pelo menos 15 dias de criação e produção de artista individual ou grupo artístico e cultural. | Blog, Álbum digital público, Youtube |
| **Livro digital** | Também conhecido como *e-book*, pode conter textos e imagens de ficção e não-ficção, resultantes de pesquisas, processos criativos e obras de arte. Enfim, tudo o que pode ser expresso em um livro impresso. | Publicação em ePUB, PDF e outros formatos compatíveis com Android, IOS e sistemas operacionais de computadores, com pelo menos 20 lâminas ou 40 páginas. | Blog, Youtube, Instagram |

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública n° 001/2020, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

**6.1.1** Carteira de Identidade (RG);
**6.1.2** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
**6.1.3** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
**6.1.4** comprovante de residência ou declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Arcoverde; e
**6.1.5** conta bancária ativa em nome do proponente, preferencialmente do Banco do Brasil.

**6.2** Para este edital será solicitado o preenchimento do Formulário de Autodeclaração de Atividade Artístico-Cultural e do Formulário de Inscrições de Premiação de Segmentos Artístico-Culturais a serem disponibilizados no site oficial da Prefeitura Arcoverde, devendo ser a eles anexadas as comprovações cabíveis.

**6.3** As inscrições poderão ser feitas na plataforma Google Form, a partir do link https://forms.gle/J3ZC9ur5PqRVNZbR8.

**6.4** Caso o proponente não possua meios para realização da inscrição online, poderá apresentar os documentos necessários na Secretaria de Cultura e Comunicação. O funcionamento e horário será disponibilizado no site oficial da Prefeitura.

**6.5** Os documentos apresentados presencialmente serão de inteira responsabilidade do inscrito, devendo ser entregues em envelope lacrado.

**6.6** A Secretaria de Cultura e Comunicação não receberá documentos complementares após a inscrição enviada ou apresentada.

**6.7** Havendo indícios de irregularidades, o proponente será desclassificado automaticamente.

**6.8** Para as inscrições presenciais serão respeitados os protocolos sanitários vigentes à época.

## 7. DOS PRECEITOS PARA A AVALIAÇÃO

**7.1** A fim de contribuir para análises claras e objetivas por parte das Comissões Avaliativas, foram construídos preceitos para a avaliação, que consistem em critérios de pontuação, gradação e classificação.

**7.2** Dos critérios de pontuação

**7.2.1** Os critérios a serem utilizados para pontuação serão os seguintes:

| Critério | Definição | Pontuação |
|---|---|---|
| 1. Benefícios diretos à população de Arcoverde | A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo. | 1,0 |
| 2. Benefícios diretos a agentes culturais de Arcoverde | A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local. | 1,0 |
| 3. Territorialidade | A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local. | 1,0 |
| 4. Equidade | A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo. | 1,0 |
| 5. Singularidade e Autenticidade | A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis. | 1,0 |
| 6. Originalidade e Inovação | A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis. | 1,0 |
| 7. Viabilidade técnica | A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc. | 1,0 |

| | | |
|---|---|---|
| 8. Clareza e consistência na exposição da ideia | O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê. | 1,0 |
| 9. Potencial de alcance de público da ação x qualidade desse alcance | A proposta está adequada em termos de suporte para a realização (virtual ou presencial) ao público das atividades, tanto em termos de qualidade, como de quantidade. | 1,0 |
| 10. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística | O agente individual tem mais de dois anos de atuação comprovada no município. | 1,0 |
| **Pontuação máxima possível** | | **10,0** |

**7.3** Dos critérios de gradação

**7.3.1** As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| Situação de análise | Pontuação |
|---|---|
| Não atende ao critério | 0,0 |
| Atende insuficiente ou parcialmente ao critério | 0,5 |
| Atende satisfatória ou plenamente ao critério | 1,0 |

**7.4** Dos critérios de classificação

**7.4.1** A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

| Situação de análise | Pontuação |
|---|---|
| Proposta insuficiente | 0,0 a 5,0 |
| Proposta classificada | 5,5 a 8,0 |
| Proposta selecionada | 8,5 a 10,0 |

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1** Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Cultura e Comunicação irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

**8.2** A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Caso o proponente não compareça para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

**9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas.

**9.2** As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta I, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta II, sofrerão as mesmas penalidades.

**9.3** São elas:

**9.3.1** A proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;

**9.3.2** A inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses; e

**9.3.3** A obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

**10. DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1** É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

**11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** Após o recebimento dos recursos, o beneficiário terá 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório de atividades, conforme formulário a ser disponibilizado no site oficial de Arcoverde.

**12. DO CRONOGRAMA GERAL**

| DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|
| Publicação da Chamada Pública/Editais | 01 de outubro de 2020 |
| Inscrições/Propostas | 01 a 15 de outubro de 2020 |
| Homologação do cadastro/Análise documental | 16 de outubro de 2020 |
| Análise da Comissão Avaliativa | 19 a 22 de outubro de 2020 |
| Resultado da seleção | 23 de outubro de 2020 |
| Recurso | 26 a 27 de outubro de 2020 |
| Resultado do Recurso | 28 de outubro de 2020 |
| Celebração do Termo de Premiação | 29 e 30 de outubro e 03 de novembro de 2020 |
| Lista de Reserva | 04 de novembro de 2020 |
| Nova chamada de Premiação | 05, 06 e 09 de novembro de 2020 |

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As informações prestadas na solicitação de inscrição de qualquer benefício previsto no Decreto Municipal n° 294/2020 serão de inteira responsabilidade do inscrito, dispondo a Secretaria de Cultura e Comunicação do direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, não cabendo interposição de recurso.

**13.2** No momento do preenchimento do Cadastro e Formulários, o proponente deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

**13.3** A inscrição no presente edital implica a total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citada, da qual o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

**13.4** O e-mail informado no preenchimento do Formulário de Atividades Artístico Culturais será o meio de comunicação usado pela Secretaria de Cultura e Comunicação para os avisos e convocações ao longo do processo seletivo e de prestação de contas.

**13.5** Os equipamentos, materiais, suportes digitais de gravação, transmissão e disponibilização de conteúdo, assim como a contratação e remuneração da equipe técnica dos projetos, se houver, são de total responsabilidade do proponente.

**13.6** O inscrito(a) será responsável pelos dados bancários apresentados, estando ciente de que, caso a conta esteja inativa ou não pertença ao mesmo, o pagamento não poderá ser realizado.

**13.7** Os valores de premiação citados são brutos, podendo incidir sobre eles impostos que exijam retenção na fonte.

**13.8** Em todos as etapas da realização da proposta, recomenda-se atenção aos protocolos vigentes de combate à pandemia do Covid-19.

**13.9** Solicita-se o uso das *hashtags* (etiquetas digitais) #LeiAldirBlanc #LABArcoverde nas postagens e descrições dos envios digitais dos projetos, a fim de facilitar a pesquisa tanto no âmbito local como nacional.

**13.10** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Cultura e Comunicação de Arcoverde.

**TERESA ALEXANDRINA PADILHA DE ALBUQUERQUE**
**SECRETÁRIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**